



Estado de Santa Catarina

Nº 797

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.229/95.

Lei N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO, À ESTUDANTES DE 3º GRAU, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e *EU* sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Bolsa de Estudos, aos Estudantes de Cursos Superiores nas Faculdades de Palmas (PR), São Miguel do Oeste (SC), e Joaçaba (SC), no valor Equivalente as despesas de transporte.

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos Documentos de despesas efetuadas no mes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de Maio de 1.995.*

43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretário da Administração